

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Estabelece diretrizes para apresentação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos loteamentos, desmembramentos e condomínios.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o disposto nos artigos 152 e seguintes do Decreto nº 23.246 de 12 de maio de 2025, visando a apresentação de projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos empreendimentos, os quais são submetidos a análise e aprovação da VISAN, resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Existindo a viabilidade técnica, ao empreendedor caberá a elaboração dos projetos técnicos de engenharia referentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o atendimento do empreendimento.

Parágrafo Único: Exclusivamente para o caso de condomínios, não será necessária a apresentação dos projetos internos do empreendimento, porém, existindo a viabilidade técnica com a necessidade de melhoria de infraestrutura pelo empreendedor, deverão ser seguidas as diretrizes desta Instrução Normativa para elaboração dos projetos da(s) melhoria(s) descrita(s) na Declaração de Viabilidade.

Art. 2º As diretrizes para elaboração dos projetos, especificação dos materiais, equipamentos e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devem seguir as definições da VISAN através das Instruções Normativas 03/2025 e 04/2025.

Art. 3º Os projetos terão a validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da aprovação.

Parágrafo Único: Se as obras não iniciarem dentro do prazo de 2 (dois) anos, os projetos perderão a validade, sendo necessário solicitar nova Declaração de Viabilidade Técnica, em função da necessidade de reavaliar a disponibilidade hídrica para o empreendimento.

Art. 4º O empreendedor deverá enviar, por e-mail, a documentação descrita no artigo 6º solicitando a abertura do protocolo da análise técnica dos projetos para os seguintes endereços: loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br, com o assunto: “**ANÁLISE DE PROJETOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO – NOME DO EMPREENDIMENTO**”.

Art. 5º Após a abertura do protocolo, o empreendedor receberá o Registro de Atendimento (RA) e a guia para pagamento da(s) taxa(s) da(s) análise(s) de projeto solicitada(s), devendo realizar a assinatura do RA de forma digital e o pagamento da(s) taxa(s). O RA assinado digitalmente e o(s) comprovante(s) de pagamento deverão ser encaminhados aos mesmos endereços de e-mail citados no Art. 4º para continuidade no processo.

Art. 6º Para o protocolo do projeto de engenharia dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o empreendedor deverá encaminhar **uma via completa** de cada elemento do projeto em meio digital para os endereços de e-mail loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br contendo os seguintes elementos:

I – Projetos

- a) Requerimento de análise de projeto (conforme Anexo I ou II);
- b) Memorial descritivo do loteamento, contendo todas as informações para o entendimento da proposta e os elementos necessários para o dimensionamento das unidades do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;
- c) Memorial de cálculo detalhado de cada unidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;
- d) Peças gráficas de cada elemento projetado para o sistema, em escala adequada;
- e) Demais peças gráficas de detalhamento do projeto, se necessário para o entendimento do mesmo;
- f) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- g) Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, atendendo às normas técnicas da ABNT, NTS

(SABESP) e normas internacionais cabíveis (ASTM, ANSI, BSI, DIN, EN, entre outras);

- h) A critério da Autarquia, poderão ser solicitadas outras documentações complementares, dependendo das características do empreendimento;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida de acordo com o projeto apresentado, e quitado junto ao sistema CREA/CONFEA;
- j) Licença Ambiental Prévia, emitida pelo órgão ambiental.
- k) Comprovante de pagamento da taxa referente à análise de projetos de água e esgoto.

II – Memorial Descritivo

No memorial descritivo será necessário coletar e descrever os seguintes dados, minimamente:

- a) Descrição sucinta do município ou localidade, atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos com suas respectivas áreas de abrangência;
- b) Concepção da obra, incluindo a justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- c) População inicial e projeção da população de saturação do empreendimento;
- d) Informações que possibilitem a aceitação/aprovação: solução técnica adotada, locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, métodos executivos, descrição do material a ser utilizado e forma de implantação de cada etapa;
- e) Identificação de interferências e pontos notáveis;
- f) Definição do material das tubulações, peças e acessórios;
- g) Identificação de rede de energia elétrica no local, indicando suas características.

III - Memorial de cálculo

Deverá ser apresentado um memorial de cálculo do projeto, contendo minimamente:

- a) Grau de atendimento (população atendida) e horizonte de projeto (20 anos);
- b) Cálculo da população inicial e da população de saturação do empreendimento;
- c) Detalhamento dos cálculos das quantidades dos serviços;
- d) Quanto à rede coletora, apresentar o estudo de traçado de rede, dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações, identificação do material das tubulações, peças e acessórios;
- e) Quanto à estação elevatória e linha de recalque: dimensões e formas geométricas, dimensionamento dos conjuntos elevatórios incluindo curvas características da bomba e do sistema, dimensionamento hidráulico-sanitário de tubulações, peças e acessórios.

IV - Peças gráficas

Compreendem as plantas topográficas, desenhos, fotos, catálogos e todo e qualquer material que represente com detalhe o sistema a ser executado, permitindo compreender com clareza os detalhes construtivos, local da obra e materiais a serem empregados. Deve conter, minimamente:

- a) Planta topográfica;
- b) Planta urbanística;
- c) Rede hidráulica de tubulações e demais dispositivos localizados;
- d) Plantas baixas, cortes e perfis do dimensionamento hidráulico e das partes construtivas do sistema;
- e) Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos;
- f) Prancha de detalhamento dos acessórios da rede.

V - Planilha orçamentária

A planilha deverá ser a representação fidedigna do projeto, devendo ser observado, no mínimo:

- a) Constar todos os itens que incluem o projeto, com descrição dos materiais e mão de obra, orçados individualmente e compatível com as ações propostas;
- b) O custo deverá estar atualizado com base nos preços sugeridos pela tabela SINAPI COM DESONERAÇÃO, ou, na falta desta, deve seguir os preços de mercado praticados regionalmente;
- c) Os itens deverão estar acrescidos de um valor de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

VI - Licenciamento ambiental

O empreendimento deverá ser consultado sobre a necessidade de licenciamento ambiental. Quando houver a necessidade, este deverá ser elaborado conforme legislação em vigor do órgão ambiental competente, uma vez que a Autarquia somente analisará os projetos com a apresentação da devida Licença Ambiental Prévia - LAP.

A AUTARQUIA poderá, a qualquer momento, solicitar materiais e estudos, além dos descritos nessa instrução, bem como propor adequações, se assim julgar necessário, para melhor entendimento do projeto proposto.

Art. 7º Após a aprovação do projeto, o responsável técnico ou o empreendedor deverá entregar obrigatoriamente **duas cópias completas impressas da versão do projeto aprovado**, as quais permanecerão na VISAN.

Art. 8º O prazo para análise dos projetos é de 60 (sessenta) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: Conforme previsto no artigo 159, do Decreto nº 23.246/2025, inicia-se a contagem deste prazo após o pagamento da taxa de análise conforme Tabela III – Anexo II do regulamento VISAN.

Art. 9º Em se tratando de análise de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá ser realizado o pagamento de uma taxa para cada projeto, conforme Tabela III – Anexo II do Regulamento VISAN.

Art. 10 Conforme o artigo 230 do Decreto 23.246/2025, a primeira reanálise de projetos de água e esgoto não terá custos, sendo necessário o pagamento de uma taxa de serviço a partir da segunda reanálise. Nesse caso, juntamente com a documentação a ser reanalisada, deve ser apresentado também o comprovante de pagamento da taxa de reanálise.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 02/2023.

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente VISAN

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Aprovação Técnica dos Projetos de Abastecimento de Água**.

Nº Protocolo:					
DADOS DO PROPRIETÁRIO					
Nome/Razão Social					
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.			
Endereço					Nº
Cidade		Bairro			
Telefones					
E-mail					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
☐ Loteamento ☐ Condomínio ☐ Desmembramento					
Nome					
Localização					
Cidade		Bairro			
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel			
Área Total			Número de Lotes		
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO					
Nome/Razão Social					
Resp. Técnico					
CNPJ / CPF		Insc. Estad.			
Endereço					Nº
Cidade		Bairro			
Telefones					
E-mail					
Observações					
Local e Data			Assinatura do Proprietário/Resp. Técnico		
			Declaro que todas as informações acima são verdadeiras		
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.					

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Aprovação Técnica dos Projetos de Esgotamento Sanitário**.

Nº Protocolo:					
DADOS DO PROPRIETÁRIO					
Nome/Razão Social					
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.			
Endereço				Nº	
Cidade		Bairro			
Telefones					
E-mail					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
☐ Loteamento ☐ Condomínio ☐ Desmembramento					
Nome					
Localização					
Cidade		Bairro			
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel			
Área Total			Número de Lotes		
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO					
Nome/Razão Social					
Resp. Técnico					
CNPJ / CPF		Insc. Estad.			
Endereço				Nº	
Cidade		Bairro			
Telefones					
E-mail					
Observações					
Local e Data			Assinatura do Proprietário/Resp. Técnico		
			Declaro que todas as informações acima são verdadeiras		
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.					